



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 023/2014

10/06/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros destinado ao custeio do intercâmbio aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde que participarem do Projeto “Percurso Formativos na RAPS”, e define outras providências.

A Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições torna público que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a repassar os recursos financeiros destinado ao custeio do intercâmbio profissional aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde que participarem do Projeto “Percurso Formativos na RAPS”.

Art. 2º. O Projeto “**Percurso Formativos na RAPS**” foi lançado pelo Ministério da Saúde, através de uma chamada pública para seleção de projetos, em novembro de 2013, contemplando apoio financeiro a municípios que desenvolvam projetos de educação permanente nos pontos de atenção da **Rede de Atenção Psicossocial - RAPS**. O projeto contempla ações de formação no âmbito específico da troca de experiência entre profissionais (intercâmbio entre experiências) e supervisão clínico-institucional.

Parágrafo Primeiro: No âmbito do projeto, são chamadas de **redes preceptoras** aquelas que indicaram potencialidades para desenvolverem propostas e estratégias de estágio na RAPS do seu território; e chamadas de **redes em formação** (Laranjeiras do Sul) aquelas que indicaram o interesse em aprimorar e aprofundar as experiências e conhecimentos e cujos profissionais (2 por mês) serão capacitados através de estágio de 160 horas na rede preceptora de referência (**Uberlândia/MG**).

Parágrafo Segundo: O objetivo é buscar capacitação dos profissionais e estruturação da rede de atenção à saúde mental, álcool e outras drogas.

Parágrafo Terceiro: As datas prováveis da realização do intercâmbio profissional serão as indicadas pelo gestor do Projeto “Percurso Formativos na RAPS”, com previsão de início conforme cronograma abaixo:

2014	2015
1º mês – 20/07/14 até 17/08/14	6º mês – 22/02/15 até 22/03/15
2º mês – 24/08/14 até 21/09/14	7º mês – 12/04/15 até 10/05/15



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

3º mês – 28/09/14 até 26/10/14	8º mês – 24/05/15 até 21/06/15
4º mês – 02/11/14 até 30/11/14	9º mês – 28/06/15 até 26/07/15
5º mês – 04/01/15 até 01/02/15	10º mês – 02/08/15 até 30/08/15

Art. 3º. O Município de Laranjeiras do Sul (rede em formação) liberará 02 (dois) profissionais a cada mês para vivência da formação na rede preceptora (Uberlândia/MG), sendo que, tais profissionais permanecerão “*in loco*”, no município de Uberlândia/MG, durante 04 (quatro) semanas consecutivas, somando 160 (cento e sessenta) horas de formação.

Parágrafo Único: Ao final dos 10 (dez) meses do Processo de Intercâmbio, prevê-se que 20 (vinte) profissionais do município tenham vivenciado essa experiência formativa, sendo 90% (noventa por cento) de servidores efetivos do quadro próprio e 10% (dez por cento) de servidores nomeados em cargos comissionados.

Art. 4º. O Recurso referente ao Projeto foi repassado pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE na data de 31/03/2014 para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrição CNPJ nº 95.587.473/0001-43, através do banco 104, agência 009326, conta nº 0066240379, sendo que, a quantia de **R\$ 190.000,00** (cento e noventa mil reais) são destinados ao custeio do intercâmbio profissional.

Parágrafo Único. O projeto contempla um custo de **R\$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais), para cada profissional destinado ao deslocamento (*Uberlândia/MG*) e despesas (*quatro semanas de estágio – 160 horas*).

Art. 5º. O profissional receberá o repasse no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) de forma antecipada ao início do intercâmbio, via depósito em conta bancária de sua titularidade, sendo o valor destinado ao custeio de deslocamento e despesas.

Art. 6º. Conforme previsto no Projeto “Percurso Formativos na RAPS”, haverá lista de presença dos profissionais no intercâmbio entre experiências e lista de presença nas oficinas de atualização sobre trabalho em rede, ainda, relatórios de participação dos profissionais, sendo estes documentos utilizados para verificar a efetiva participação do profissional no intercâmbio.

Parágrafo Único: O servidor municipal que não comprovar sua participação no projeto através dos instrumentos elencados no *caput* deste artigo deverá restituir o valor recebido ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul, em 10 de junho de 2014.


SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA